

RESOLUÇÃO-GP Nº 83, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

Código de validação: 8CBB393B89  
RESOL-GP - 832023

Reajusta em 12% (doze por cento) os valores das diárias para magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, previstos no Anexo Único da [Resolução-GP nº 47, de 7 de agosto de 2019](#) e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 1º, 2º e 6º da [Resolução nº 73, de 28 de abril de 2009](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); **CONSIDERANDO** a necessidade de serem reajustados os valores unitários das diárias pagas pelo Poder Judiciário do Estado do Maranhão (PJMA);

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável da Coordenadoria de Orçamento e da Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), atestando a disponibilidade orçamentária para reajuste dos valores unitários das diárias pagas pelo PJMA; e

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária para a unificação das diárias concedidas a servidores e servidoras do PJMA, sobretudo em função de os deslocamentos serem realizados, frequentemente, em grupos de trabalho,

**RESOLVE *ad referendum*** do Órgão Especial:

Art. 1º Ficam reajustados em 12% (doze por cento) os valores das diárias nacionais e internacionais fixados no Anexo Único da [Resolução-GP nº 47, de 7 de agosto de 2019](#).

Art. 2º A diária concedida a servidores e servidoras, bem como a colaboradores e colaboradoras eventuais, passa a ter valor único, tendo por referencial o montante pago ao cargo de Analista Judiciário e aos cargos em comissão de simbologias CNES, CDGA e CDAS.

Art. 3º Os valores das diárias nacionais, previstos no Anexo Único da [Resolução-GP nº 47, de 7 de agosto de 2019](#), passam a ser os estabelecidos em conformidade com o quadro abaixo, de tal forma que não poderão ultrapassar, em qualquer hipótese, o valor da diária concedida a Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF).

CARGO	VALOR DA DIÁRIA DENTRO DO ESTADO DO MARANHÃO	VALOR DA DIÁRIA FORA DO ESTADO DO MARANHÃO
Magistrado/Magistrada	R\$ 800,00	R\$ 896,00
Servidor/Servidora e Colaborador/Colaboradora Eventual	R\$ 404,00	R\$ 560,00

Art. 4º Fica revogado o § 5º do art. 15 da [Resolução-GP nº 47, de 7 de agosto de 2019](#).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 13 de outubro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/10/2023 17:11 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Informações de Publicação

187/2023	16/10/2023 às 16:07	17/10/2023
----------	---------------------	------------